



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Araputanga - MT.

LEI MUNICIPAL Nº 172/93

- Dispõe sobre o reconhecimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, como Entidade de Utilidade Pública, no Município de Araputanga-MT.

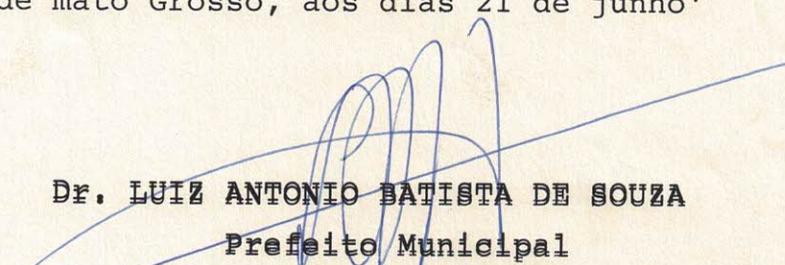
Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, no Município de Araputanga-MT; A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, desse Município.

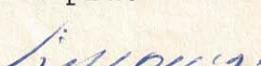
Art. 2º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Araputanga-MT, tem a abreviatura "APAE=ARA" e C.G.C.nº 24.988.529/0001-23.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dias 21 de junho de 1993.


Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta Secretaria, registrado em livro próprio em data supra.


EDSON DE ANCHIETA



Adm. Dr. Luiz Batista